

RECURSO Nº , DE 2010
(Do(a) Sr(a) LUCIANA COSTA e outros)

Recorrem contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 5649, de 2009, pelas Comissões de Trabalho, Administração e Serviço Público, e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 58, § 1º, c/c o art. 132, § 2º, do Regimento Interno, vimos recorrer ao Plenário contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 5.649, de 2009, que “dispõe sobre a condição de perito oficial dos papiloscopistas em suas perícias específicas e dá outras providências.”, pelas Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público e de Constituição e Justiça e de Cidadania, conforme publicado no *Diário da Câmara dos Deputados de 10/04/10, Letra B*.

A proposição em causa trata de tema relevante e polêmico, que dividiu opiniões durante os debates nas duas comissões em que foi examinado, tanto no que diz respeito ao mérito quanto no que diz respeito aos aspectos de constitucionalidade, que produziram acaloradas discussões.

Consideramos imprescindível, em face da divergência de posições e interesses manifestados, que o Plenário venha a tomar conhecimento do tema e decida, afinal, sobre o destino da proposição em referência. Esse o objetivo do presente recurso, que apresentamos

tempestivamente e com o apoio exigido constitucional e regimentalmente para seu processamento e apreciação.

Espera-se provimento.

Sala das Sessões, em 05 de maio de 2010.

Deputada Luciana Costa
PR/SP